



Número: **0808211-42.2019.8.15.2003**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Regional de Mangabeira**

Última distribuição : **16/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ROSILENE DOS SANTOS GOMES (AUTOR)</b>	<b>ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO (ADVOGADO)</b> <b>GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM (ADVOGADO)</b>
<b>BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)</b>	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24453 859	16/09/2019 14:11	<a href="#">Petição Inicial</a>	Petição Inicial
24453 890	16/09/2019 14:11	<a href="#">PROCURAÇÃO E DOCS PESSOAIS</a>	Procuração
24453 892	16/09/2019 14:11	<a href="#">B.O. E LAUDO</a>	Documento de Comprovação
24453 896	16/09/2019 14:11	<a href="#">LAUDO CONTINUAÇÃO</a>	Documento de Comprovação
24454 358	16/09/2019 14:11	<a href="#">RESPOSTA SEGURADORA</a>	Outros Documentos
24454 626	16/09/2019 14:11	<a href="#">GuiaCustas-</a>	Outros Documentos
25723 940	29/10/2019 18:25	<a href="#">Petição</a>	Petição
25723 941	29/10/2019 18:25	<a href="#">petição-desabilitação-banco-bradesco</a>	Documento de Identificação
25936 684	05/11/2019 15:51	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
25936 954	05/11/2019 15:51	<a href="#">Ato Ordinatório</a>	Ato Ordinatório
27015 594	12/12/2019 15:21	<a href="#">Petição</a>	Petição
28010 651	05/02/2020 17:32	<a href="#">Despacho</a>	Despacho
28125 029	10/02/2020 13:37	<a href="#">Mandado</a>	Mandado
28125 040	10/02/2020 13:42	<a href="#">Expediente</a>	Expediente
28292 974	14/02/2020 10:07	<a href="#">Petição</a>	Petição
28292 976	14/02/2020 10:07	<a href="#">2696005_PETICAO_DE_QUESITOS_JUR_01</a>	Outros Documentos
28296 666	14/02/2020 10:47	<a href="#">Devolução de Mandado</a>	Devolução de Mandado
28296 695	14/02/2020 10:47	<a href="#">rosilene dos santos gomes</a>	Devolução de Mandado

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_ VARA CÍVEL DO  
FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA/PB.**

**ROSILENE DOS SANTOS GOMES**, brasileira, união estável, camareira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.578.514 SSP-PB, e do CPF n.º 000.223.254-50, podendo receber intimações na Rua Manoel Jacome de Brito, nº 60, Cruz das Armas, João Pessoa/PB, por meio de seus procuradores e advogados adiante assinados, legalmente constituídos nos termos do inclusivo instrumento de mandato, que podem receber intimações na Rua Praça Venâncio Neiva 21, Centro, Santa Rita/PB, vem, respeitosamente perante V. Ex.ª propor a presente:

**AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)  
EM VIRTUDE DE INVALIDEZ/DEBILIDADE PERMANENTE**

em face da **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.055.146/000 1-93, podendo ser citada no Parque Sólon de Lucena, 641, Centro, João Pessoa/PB o que faz de acordo com os fundamentos fáticos e jurídicos que passa a expor:

**DA JUSTIÇA GRATUITA:**

Inicialmente, requer o promovente sejam-lhe concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos exatos termos do art. 4º da Lei 1.060/1950, e 5º, LXXIV, da

Constituição Federal, por não ter condições de pagar as custas do processo e os honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento ou de sua família.

É cediço que a simples afirmação, nos moldes dos dispositivos retro citados, bem como reconhecidos na jurisprudência pátria dominante, é suficiente para o deferimento do pedido, conforme se pode observar na decisão do Tribunal de Justiça da Paraíba, a seguir, litteris:

*“Assistência judiciária – Afirmação de pobreza em requerimento da parte – Dispensa de outras provas.*

*Não é necessário, para a concessão do benefício da assistência judiciária, que a parte prove sua condição de necessitado. Basta, a simples afirmação de sua pobreza, até sua prova em contrário.*

*Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, a recorrer aos benefícios da Defensoria Pública.” (TJ/PB – 2ª Câmara Cível – Apelação Cível n.º 1996.004267-6. Rel. Des. Antônio Elias de Queiroga – Data do julgamento: 24/03/1997 – Publ. DJ: 03/04/1997).*

Assim, pugna o promovente pela concessão dos benefícios da gratuitade judiciária, de modo a ser dispensado, na hipótese de recurso, do pagamento das custas e demais despesas processuais, além de honorários advocatícios da sucumbência, na improvável hipótese de ver vencido na lide.



## **PRELIMINARMENTE:**

### **DA COMPETÊNCIA**

Conforme prevê o artigo 53, V do NCPC nas ações de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de trânsito, será competente o domicílio do autor ou do local do fato:

*"Art. 53. É competente o foro:*

(...)

**V - de domicílio do autor ou do local do fato, para a ação de reparação de dano sofrido em razão de delito ou acidente de veículos, inclusive aeronaves.**

Portanto, é competente este Juízo, tendo em vista que o acidente ocorreu em bairro abrangido por esta competência.

### **I- BREVE RESUMO DOS FATOS:**

Em 27/08/2016, o promovente foi vítima de acidente de trânsito quando estava de carona numa motocicleta (PLACA: NPT 7692/PB) e caiu ao solo quando um veículo da Marca Toyota fez uma manobra indevida obstruindo assim a passagem da motocicleta, consoante certificado no Boletim de Ocorrência. Após o acidente o autor foi socorrido e encaminhado para o HOSPITAL DE TRAUMAS DE JOÃO PESSOA.

Pelo fato descrito acima, o autor sofreu escoriações que o deixaram com sequelas irreversíveis devido às lesões sofridas, sendo submetido a procedimento cirúrgico, **conforme consta dos laudos médicos em anexo, o que o torna beneficiária do seguro denominado (DPVAT).**

Porém, mesmo depois de todo esforço para se reabilitar, com cirurgias e fortes medicamentos, a autora teve comprovada – **POLITRAUMATISMO (TORAX, COLUNA VERTEBRAL, BEM COMO TORACOLOMBAR – GERANDO INCAPACIDADE PARA ATIVIDADES HABITUais E DEFORMIDADE PERMANENTE PELA GRAVIDADE DO TRAUMATISMO SOFRIDO.**

Com esta sequela, a autora não consegue realizar suas atividades cotidianas, sentindo ainda fortes dores no local da lesão em face das restrições nos movimentos.

**Devido a sequela decorrente do acidente de trânsito, o promovente requereu junto a Seguradora Líder o recebimento da Indenização devida (SINISTRO 3190243466), no entanto, para sua surpresa, apesar da gravidade das lesões e suas evidentes sequelas, este teve seu pedido NEGADO.**

Desta feita, sem alternativa, e não havendo recebido valor algum pela seguradora Líder, vem pleitear da empresa promovida o PAGAMENTO da indenização do seguro por invalidez permanente, uma vez que esta empresa integra a FENASEG (Federação Nacional dos Seguros Privados e de Capitalização).

### **II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:**

#### **- Da Legitimidade Passiva -**



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 16/09/2019 14:11:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091614111412100000023675433>  
Número do documento: 19091614111412100000023675433

Num. 24453859 - Pág. 2

O art. 7º, da Lei 6.194/74, determina que, em se tratando do seguro denominado **DPVAT**, pelo fato de existir um consórcio, obrigatoriamente, constituído por todas as seguradoras que realizam operações referentes a seguro, qualquer seguradora conveniada ao tal consórcio será parte legítima para figurar no polo passivo de demanda que vise o recebimento de indenização relativa ao seguro obrigatório.

A própria lei, assim como a doutrina e jurisprudência dominantes entendem que qualquer seguradora que faça parte do **complexo da FENASEG** se constitui em parte legítima para pagamento do seguro obrigatório, dentre elas, a promovida.

Neste tom, alinha-se adiante o seguinte julgado, *in litteris*:

**“APELAÇÃO CÍVEL – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) –  
LEGITIMIDADE – SEGURADORA – Qualquer seguradora autorizada a operar com o DPVAT é parte legítima para responder ação que vise o recebimento de seguro obrigatório de veículo, por quanto a lei faculta ao beneficiário ação para que melhor lhe aprouver, conforme Resolução 6/86, do Conselho Nacional de Seguros Privados”. (TAMG – AP 0350628-9 – Uberlândia – 1ª C. Cív. – Rel. Juiz Silas Vieira – J. 18.12.2001) (destaque nosso).**

Quanto à legitimidade passiva, nenhuma dúvida, de sorte que qualquer seguradora que atue no complexo da Fenaseg é parte legítima para pagamento do seguro obrigatório.

#### **- Da Documentação Necessária para o Recebimento da Indenização -**

Anota o art. 5º, da Lei nº 6.194/74, que o pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, senão vejamos:

**“O pagamento da indenização será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado”. (grifo nosso)**

Assim, não há que se fazer qualquer prova relativa ao pagamento do prêmio do seguro obrigatório, bastando, apenas, a prova da existência do fato e suas consequências danosas.

#### **- Do *Quantum* Indenizatório -**

Neste especial, a demanda não comporta maiores delongas. É que a matéria já se encontra pacificada nas mais diversas hostes forenses, inclusive no próprio **STJ**, como veremos adiante.

O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (**DPVAT**) é de R\$ 13.500,00, a teor da regra esculpida no art. 3º da Lei n. 6.194/74, *in verbis*:

“Art. 8º. Os arts. 3º, 4º, 5º e 11 da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, passam a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações de morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, vítima:

II - até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente;



Importa ressaltar que levando em consideração a grave lesão sofrida pelo autor – POLITRAUMATISMO (TÓRAX, COLUNA CERVICAL, BEM COMO TORACOLOMBAR), este deveria ter recebido da Seguradora ré o importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) e não ter tido seu direito completamente negado.

Assim, incontroverso, o valor que deverá ser pago a título de indenização a parte autora no importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) pela invalidez suportada em razão de acidente automobilístico.

#### **- Do Interesse Processual-**

O requerimento do Seguro Obrigatório DPVAT na seara administrativa não é condição obrigatória para se pleitear o aludido seguro na órbita judicial, encontrando-se a matéria expressamente prevista no texto constitucional.

O Supremo Tribunal Federal já tem entendimento pacificado quanto à desnecessidade do prévio requerimento administrativo. Entre tantos julgados neste sentido, é válido trazermos a baila o Recurso Extraordinário de número 172.084/MG, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, que assim decidiu: “*A garantia constitucional alusiva ao acesso ao Judiciário engloba a entrega da prestação jurisdicional de forma completa, emitindo o Estado-juiz entendimento explícito sobre as matérias de defesa veiculada pelas partes. Nisto está a essência da norma inserta no inciso XXXV do art. 5 da Carta.*”

Ora, se a Constituição Federal, corroborada com o julgado do STF, inadmitiu a necessidade de prévio ingresso administrativo para apreciação posterior pelo judiciário, também não poderá fazê-lo o *judicium causae*, sob pena de grave ferimento ao texto Magno.

Certo é que a instância administrativa não encontra guarida no nosso ordenamento jurídico para gerar coisa julgada absoluta preterindo o processo judicial na resolução de conflitos. Menos ainda quando se trata de uma instância administrativa privada, como o são os processos das seguradoras que militam no ramo do seguro obrigatório.

Ora, a instância administrativa privada, como é o caso dos autos, é tão descabida quanto perguntar ao devedor quanto ele quer pagar.

Desta feita, o condicionamento do controle judicial a prévio procedimento administrativa afigura-se absolutamente inconstitucional, conforme as linhas expressas da Carta Magna.

---

### **III- DOS REQUERIMENTOS FINAIS:**

Diante do exposto, requer-se de Vossa Excelência:

- a) A CITAÇÃO** da empresa demandada, na pessoa de seu representante legal, para, querendo, contestar o feito, sob pena de revelia e confissão;
- b) Ao final, JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE** a demanda em epígrafe, condenando a seguradora promovida a pagar ao promovente o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) devidamente corrigidos da data do acidente em 27/08/2016, provenientes da debilidade permanente suportada em virtude do acidente de trânsito;
- c) A concessão dos benefícios da JUSTIÇA GRATUITA**, tendo em vista que o autor é pobre nos termos da Lei nº 1.060/50, não possuindo condições de arcar com as custas processuais, sem prejuízo de seu sustento e de sua família.
- d) A oportunidade de provar o alegado por todos os meios em direito admitidos, principalmente a prova documental, que segue acostada;**



- e) A condenação do requerido no pagamento dos honorários advocatícios na base de 20% do valor da condenação, em caso de eventual recurso;
- f) Seja **DISPENSADA** a designação de audiência de conciliação, com fulcro no artigo [319](#), inciso **VII**, do [Novo Código de Processo Civil](#);
- g) Que seja designado perito judicial nos termos da resolução nº 03/2013, com o intuito da realização de avaliação médica especializada, como forma de produzir as provas necessárias para a concessão do seguro obrigatório DPVAT ou, se esse não for o entendimento de Vossa Excelência, que remeta ofício ao Instituto Médico Legal da Capital para o mesmo fim.

Dá-se à causa o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

**Nestes Termos,**

**Pede Deferimento.**

João Pessoa, 23 de agosto de 2019.

---

Giullyana Flávia de Amorim

Advogada OAB/PB nº 13529

---

Enéas Flávio S. de Moraes Segundo

Advogado OAB/PB nº 14318



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 16/09/2019 14:11:16  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091614111412100000023675433>  
Número do documento: 19091614111412100000023675433

Num. 24453859 - Pág. 5

# MORAIS & AMORIM ADVOGADOS

## PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

### OUTORGANTE:

ROSILENE DOS SANTOS GOMES, brasileira, união estável, camareira, de CPF 000.223.254-50, residente na Rua Manoel Jerônimo de Brito, nº 60 - Luz dos Amorim, João Pessoa / PB.

**OUTORGADOS:** Giullyana Flávia de Amorim, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PB sob o nº 13529, portadora do CPF/nº 011197984/69 e/ou **Enéas Flávio Soares de Moraes Segundo**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PB sob o nº 14318, portador do CPF/nº 05631026406, com endereço profissional na Av. João Machado, 553, sala 127, Empresarial Plaza Center, Centro, João Pessoa/PB, onde recebe intimações, podendo atuar em conjunto ou separadamente.

**PODERES:** O outorgante concede procuração geral para o foro, conforme o artigo 105 do NCPC, bem como os poderes da cláusula "ad judicia" e os poderes especiais para transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, dar quitação, receber, inclusive alvarás judiciais, perante qualquer instituição, inclusive financeiras, firmar compromisso, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, representar junto às instituições e repartições públicas federais, estaduais e municipais, autárquicas, sociedades de economia mista, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas em geral, podendo substabelecer, e, finalmente, praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

João Pessoa, 12 de Julho de 2019

Rosilene dos Santos Gomes  
Outorgante

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.  
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.  
Telefones: (83) 3032-1329 / (83) 3229-1074.



~~AMORIM & AMORIM ADVOGADOS~~

## DECLARAÇÃO DE POBREZA

ROSILENE DOS SANTOS GOMES

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, e sob os parâmetros da lei nº 7.118, de 29 de Agosto de 1980, que não possui condições de arcar com as custas processuais nem prejuízos do sustento próprio ou da família.

João Pessoa, 12 de Julho de 2019

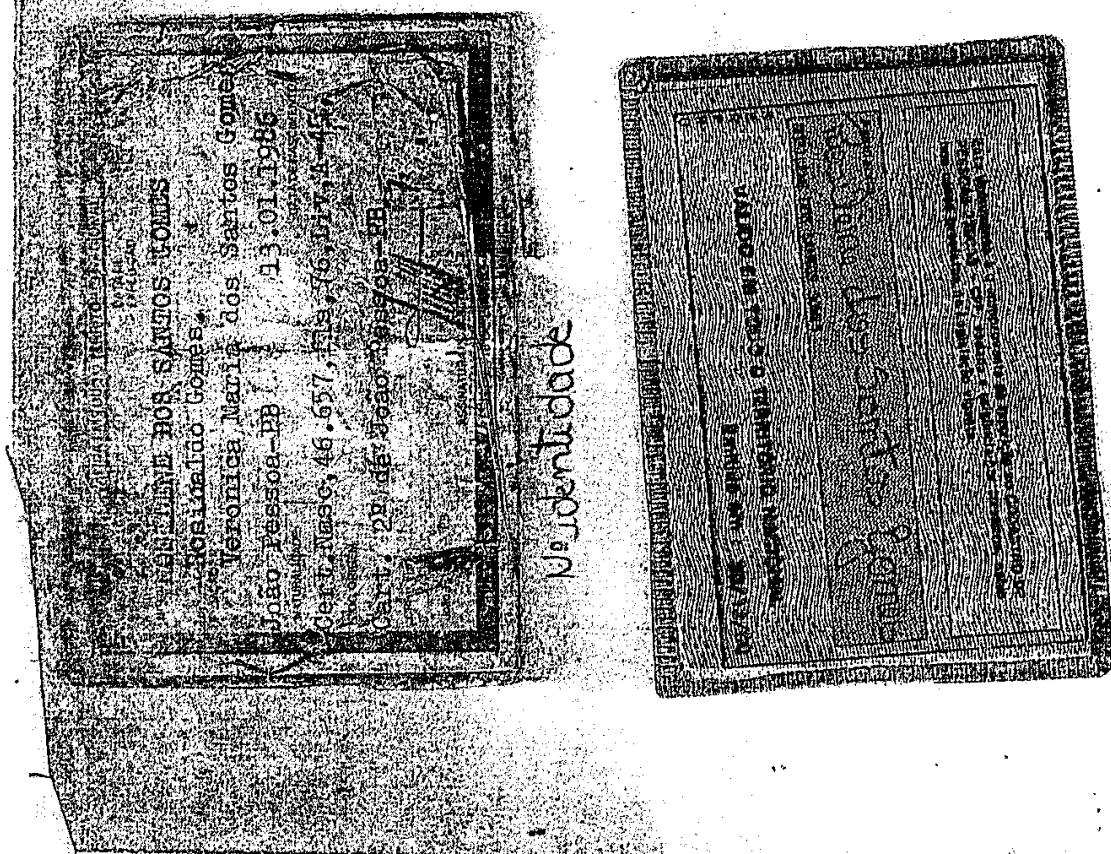
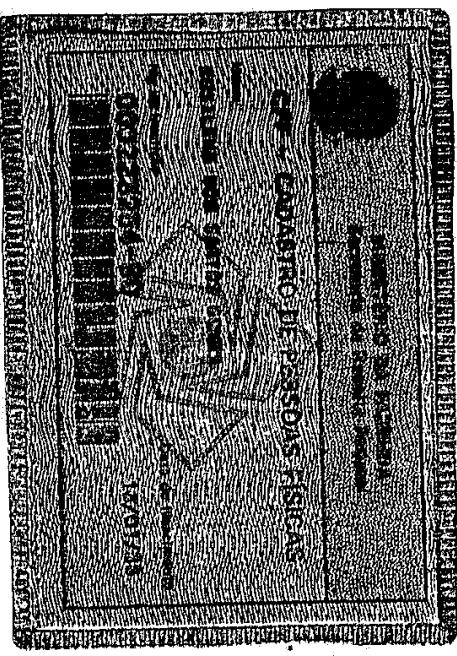
Rosilene dos Santos Gomes

DECLARANTE

Av. João Machado, 553 - Sala 127 - Empresarial Plaza Center - Centro - João Pessoa - PB.  
Praça Venâncio Neiva, 21 - Centro - Santa Rita - PB.  
Telefones: (83) 3032-1329 / (83) 3229-1074





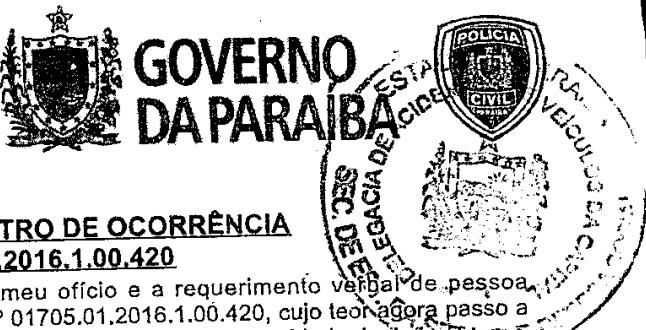


Identidade



CAGEPA		PARA CONTATO COM A CAGEPA INFORME ESTE NÚMERO MATRÍCULA	
		467065	REFERÊNCIA OUT/2018
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA Rua Feliciano Cirino, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-67			
CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS			
MARIA DA LUZ ALVES RUA MANOEL JACOMO DE BRITO, 60 - CRUZ DAS ARMAS JOÃO PESSOA PB 58085- 650			
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias	Responsável
001.014.230-0703-000	0000	Residencial Consumo Esgoto	
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água Situacão Esgoto
14000342076	18/02/2014	TARIFAS CLARO	CLARO
ANTERIOR   ATUAL   CONSUMO (m <sup>3</sup> )   NUM DE DIAS   PRÓXIMA LEITURA			
301	301	2	28
HIST. CONS./ANOR. LEIT   QUALID. ÁGUA - ANEXO 20 PORT. 05/2017 HS.			
SET/2018	2	30	
AGO/2018	2	30	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES
JUL/2018	2	30	TURBIDEZ 0 0
JUN/2018	2	30	CLORO 0 0
MAI/2018	2	30	COL. TERNOT 0 0
ABR/2018	2	30	COL. TOTALS 0 0
MEDIA(m <sup>3</sup> )	2		DADOS RECENTES AT: AGO/2018 0 0
DATA DA IMPRESSÃO: 09/10/2018			
HORA DA IMPRESSÃO: 09:57:33			
DESCRIÇÃO	CONSUMO	TOTAL(R\$)	
ÁGUA			
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	1,13	37,91	
CONSUMO DE ÁGUA			
ESGOTO	2,13	30,33	
RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)			
CONSUMO DE ESGOTO			
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS: R\$ 6,31 PIS E CONFINS LEI 12.741/12			
VENCIMENTO:	22/10/2018	Total a Pagar:	
R\$ 68,24			
CONDICÃO DE LEITURA: REALIZADA			
CAGEPA CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: MÉDIA DO HIDROMETRO TIPO DE TARIFA:			
INFORMAÇÕES GERAIS: "QUANDO A INFÂNCIA É PERDIDA, NÃO TEM JOGO GANHO"			
COMPREV COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A 29 MAR. 2019 PROTÓCOLO C AG. JOÃO PESS			
CAGEPA		MATRÍCULA	REFERÊNCIA
		467065	OUT/2018
		VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
		22/10/2018	R\$ 68,24
82660000000 2 68240018001 7 00046704501 7 10201890003 9			

Secretaria da  
Segurança e da Defesa Social  
Delegacia Geral Da Polícia Civil  
1ª Superintendência Regional De Polícia Civil  
Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos  
da Capital



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA  
Nº 01705.01.2016.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 01705.01.2016.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: Ao(s) 13 dias do mês de Dezembro de 2016, nesta cidade de João Pessoa, Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, presente o(a) Delegado(a) de Polícia Civil Policial, **FRANCISCO DEUSDEDIT LEITÃO FILHO**, comigo, **RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO**, Agente De Investigacao, às 11:34 horas, compareceu **ROSILENE DOS SANTOS GOMES**, nacionalidade BRASILEIRA, profissão CAMAREIRA, naturalidade João Pessoa/Paraíba, data de nascimento 13 de Janeiro de 1986, idade 30, filiação VERONICA MARIA DOS SANTOS GOMES e **ROSINALDO GOMES**, Documento - CPF: 000.223.254-50, residente R. MAESTRO JOAQUIM PEREIRA ,275[NÃO INFORMANDO], Mangabeira, na cidade de João Pessoa/PB, telefone (83) 98866-8591.

Dados dos Fatos:

(1) - Local: [NÃO INFORMADO], numero: [NÃO INFORMADO], complemento: [NÃO INFORMADO], João Pessoa - PB; Tipo do Local: VIA/LOCAL DE ACESSO PÚBLICO (RUA, PRAÇA, ETC); Data/Hora: 27/08/16 17:00

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

Que, no dia 27/08/2016, por volta das 17:00, quando ia de carona na motocicleta de marca HONDA/NXR150 BROS ES, ano 2012/2012, de cor preta, placa:NPT7692/PB, chassi 9C2KD0550CR560833, Registrada em nome de Glaudete Silva de Araujo, pela AV. empresarial João Rodrigues Alves/ R. severino Toscano de brito, quando um veiculo de marca Toyota/corolla, de cor prata, de placa OFG3466/PB, fez uma manobra indevida obstruindo a passagem da motocicleta em que ia de carona tendo a mesma atingido a lateral direita do referido veículo, caindo ao solo e em decorrência desse fato a notificante veio a sofrer politraumatismo, sendo socorrida pelos bombeiros e conduzida para o Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena nesta capital. motocicleta conduzida por Euripedes Ferreira da Silva.

Nada mais havendo a declarar, foi cientificado o declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lido e achado conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

RIVALDO MARCOS DE SOUZA MELO  
Agente De Investigacao

João Pessoa (PB) 13 de Dezembro de 2016  
Rosilene dos Santos Gomes  
ROSILENE DOS SANTOS GOMES  
Noticiante

Procedimento: 01705.01.2016.1.00.420



Cliente: ROSILENE SANTOS GOMES  
Medico Solicitante: ALECIO C E SANTOS BARCELOS  
Data de Nascimento: 13/01/1986

Data: 14/09/2016  
Convênio: PARTICULAR

## RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA CERVICAL

### TÉCNICA DE EXAME:

Foram realizadas aquisições multisequenciais nos planos axial e sagital, ponderadas em T1, T2 e T2\*.

### ANÁLISE:

Foram realizadas aquisições multisequenciais nos planos axial e sagital, ponderadas em T1 e T2.

### ANÁLISE:

Fratura transversa e completa no terço médio da apófise espinhosa de C7, sem desalinhamentos significativos. Associa-se edema medular nesta apófise, edema nas partes moles interpostas entre as apófises espinhosas de S5-C6 à C7-D1 e em algumas fibras musculares paravertebrais, além de espessamento do ligamento terespinhoso nesta topografia, sem sinais de ruptura.

Desalinhamento normal dos corpos vertebrais visibilizados, não se detectando alterações de sinal intrínsecas no estande do arcabouço ósseo estudado.

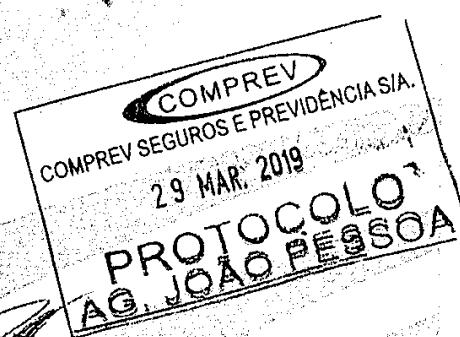
Discos intervertebrais com morfologia e intensidade de sinal normais.

Não há evidências de protrusões focais ou difusas nos diversos discos intervertebrais visibilizados.

Canal vertebral e neuroforames com calibre e conteúdo normais.

Articulações interfacetárias sem alterações.

Medula cervical com calibre, contornos e intensidade de sinal normais.



Diego Rodrigues Gonçalves  
CRM -7637

NOTA: As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.





Av. Corálio Soares de Oliveira, 305  
Centro - João Pessoa - PB  
CEP 58.013-260  
Fone (83) 3049.4444  
www.ecoclinica.med.br

Cliente: ROSILENE SANTOS GOMES  
Médico Solicitante: ALECIOS C E SANTOS BARCELOS  
Data de Nascimento: 13/01/1986

Data: 14/09/2016  
Convênio: PARTICULAR

### IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

Fratura da apófise espinhosa de C7. Associa-se edema medular nesta apófise, edema nas partes moles interpostas entre as apófises espinhosas de C5-C6 à C7-D1 e em algumas fibras musculares paravertebrais, além de espessamento do ligamento interespinhoso nesta topografia, sem sinais de ruptura.

\* Obrigado por referir este paciente.  
Exame documentado em películas.

  
Diego Rodrigues Gonçalves  
CRM -7637

**NOTA:** As informações contidas neste resultado representam a impressão diagnóstica através da interpretação realizada pelo médico radiologista do exame atual. Este laudo não deve ser considerado como absoluto e definitivo, já que as patologias são evolutivas e a identificação das mesmas pode se modificar de acordo com a história natural da doença ou investigação mais profunda.





**Nome: ROSILENE DOS SANTOS GOMES**

**Convênio: HAPVIDA**

**Médico Solicitante: ANTONIO FERNANDES DE ARAUJO**

### **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA COLUNA LOMBO-SACRA**

#### **TÉCNICA DE EXAME:**

Foram realizadas aquisições multisequenciais nos planos axial e sagital ponderadas em T1, T2 e T2-STIR.

#### **INDICAÇÃO CLÍNICA:**

Lombalgia.

#### **ANÁLISE :**

Leve escoliose lombar de convexidade esquerda.

Os corpos vertebrais lombares apresentam altura, intensidade de sinal e alinhamento posterior preservados.

Os elementos que compõem os arcos posteriores das vértebras lombares encontram-se íntegros.

Hipossinal no T2 do disco intervertebral L5-S1, denotando fenômeno de desidratação discal.

Discreta protrusão focal pôstero-central do disco intervertebral L5-S1, apagando a gordura epidural adjacente, sem exercer compressão sobre as estruturas neurais circunvizinhas.

Neuroforames livres.

O canal raqueano apresenta boa amplitude.

Configuração anatômica do cone medular.

Raízes da cauda equina com morfologia e distribuição anatômicas.

Dr. Carlos Ferreira Neto II • CRM 5962-PB

Dr. Henrique Queiroga Cartaxo • CRM 4146-PB

Dr. Itálo Miranda Pereira • CRM 5806-PB

Dr. Marcílio Mendes Cartaxo • CRM 2044-PB

Dr. Murilo Augusto de Almeida Rodrigues • CRM 7884-PB

Dr. Océlio Queiroga Cartaxo Filho • CRM 5056-PB

Dr. Pedro Guedes Pereira • CRM 5033-PB

**MAGNETOM SAMARITANO**

Av. Santa Julia, 35 - Torre - João Pessoa - PB - CEP 58.040-450  
Fones: Ressonância (83) 3244-6968 - Tomografia (83) 3244-2988

**MAGNETOM PRAIA**

Av. Sen. Ruy Carneiro, 234 - Miraímar - João Pessoa - PB - CEP 58.032-101  
Tel.: (83) 3247-3111  
[www.magnetom.com.br](http://www.magnetom.com.br) • Email: [magnetom@magnetom.com.br](mailto:magnetom@magnetom.com.br)





# MAGNETOM

- Ressonância Magnética
- Tomografia Multislice
- Ultrassonografia

Articulações interapofisárias sem alterações significativas.

Musculatura paravertebral preservada.

#### IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

1- Leve escoliose lombar de convexidade esquerda.

2- Desidratação do disco intervertebral L5-S1, associada a protrusão discal focal póstero-central.



João Pessoa, 19 de Setembro de 2017

DR. Ocelio Queiroga Cartaxo Filho

CRM - 5056 PB

Dr. Carlos Ferreira Neto II • CRM 5962-PB

Dr. Henrique Queiroga Cartaxo • CRM 4146-PB

Dr. Ítalo Miranda Pereira • CRM 5806-PB

Dr. Marcílio Mendes Cartaxo • CRM 2044-PB

Dr. Murilo Augusto de Almeida Rodrigues • CRM 7884-PB

Dr. Océlio Queiroga Cartaxo Filho • CRM 5056-PB

Dr. Pedro Guedes Pereira • CRM 5033-PB

#### MAGNETOM SAMARITANO

Av. Santa Julia, 35 - Torre - João Pessoa - PB - CEP 58.040-450

Fones: Ressonância (83) 3244-6968 - Tomografia (83) 3244-2988

#### MAGNETOM PRAIA

Av. Sen. Ruy Carneiro, 234 - Miramar - João Pessoa - PB - CEP 58.032-101

Tel.: (83) 3247-3111

[www.magnetom.com.br](http://www.magnetom.com.br) • Email: [magnetom@magnetom.com.br](mailto:magnetom@magnetom.com.br)





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **000.223.254-50**

Nome: **ROSILENE DOS SANTOS GOMES**

Data de Nascimento: **13/01/1986**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **26/03/1993**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:17:46** do dia **29/03/2019** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **64E8.5DAE.7E49.7AD2**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 16/09/2019 14:11:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1909161411179200000023675464>  
Número do documento: 1909161411179200000023675464

Num. 24453892 - Pág. 6

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT Nº0601 - 2016		
VÍTIMA 01		
Endereço	Sexo	Nascimento
Endereço: Maestro Joaquim Pereira, 275, Mangabeira VI, João Pessoa PB – Tel.(083)988668591	Masculino	27/07/1984
Indicação da Vítima	Viajava no Veículo Nº	Usava Cinto
Condutor	01	
Indicação da Vítima	Conduzida Para	
	Hospital	
VÍTIMA 02		
Endereço	Sexo	Nascimento
Endereço: Maestro Joaquim Pereira, 275, Mangabeira VI, João Pessoa PB – Tel.(083)988668591	Feminino	13/01/1986
Indicação da Vítima	Viajava no Veículo Nº	Usava Cinto
	01	
Indicação da Vítima	Conduzida Para	
	Hospital	
CONSTATADO		
<p>Constatado quando do levantamento que: o sinistro ocorreu dentro da Via "A", sendo que o condutor do V1(Motocicleta) foi socorrido ao Hospital de Trauma com o carona que teve um impacto na cabeça; V1 não foi identificado no local; não foi constatado nenhuma frenagem; guarnição do 5º PM (SGT Delosmar) já estava no local do sinistro quando a guarnição (VTR 6384 BPTRAN) chegou; Boletim registrado na Delegacia de Homicídio de transito em anexo; V1 teve impacto na frente e lateral esquerda; V2 teve impacto na lateral direita e V3 teve impacto na lateral direita.</p> <p style="text-align: right;">CATALOGO DE TRÂNSITO - ORIGINAIS E AVULSOS Cópia de Conformidade com o Original EM 21/11/2016 ADRIANO DE SOUZA AQUINO Nº.: 520.321-2</p> <p><i>[Signature]</i> Junior Nunes de Carvalho 1º SGT PM Responsável pelo Levantamento</p>		



POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0601/ 2016

AMARRAÇÕES

VIA "A" - Rua Empresário João Rodrigues Alves 08,00metros

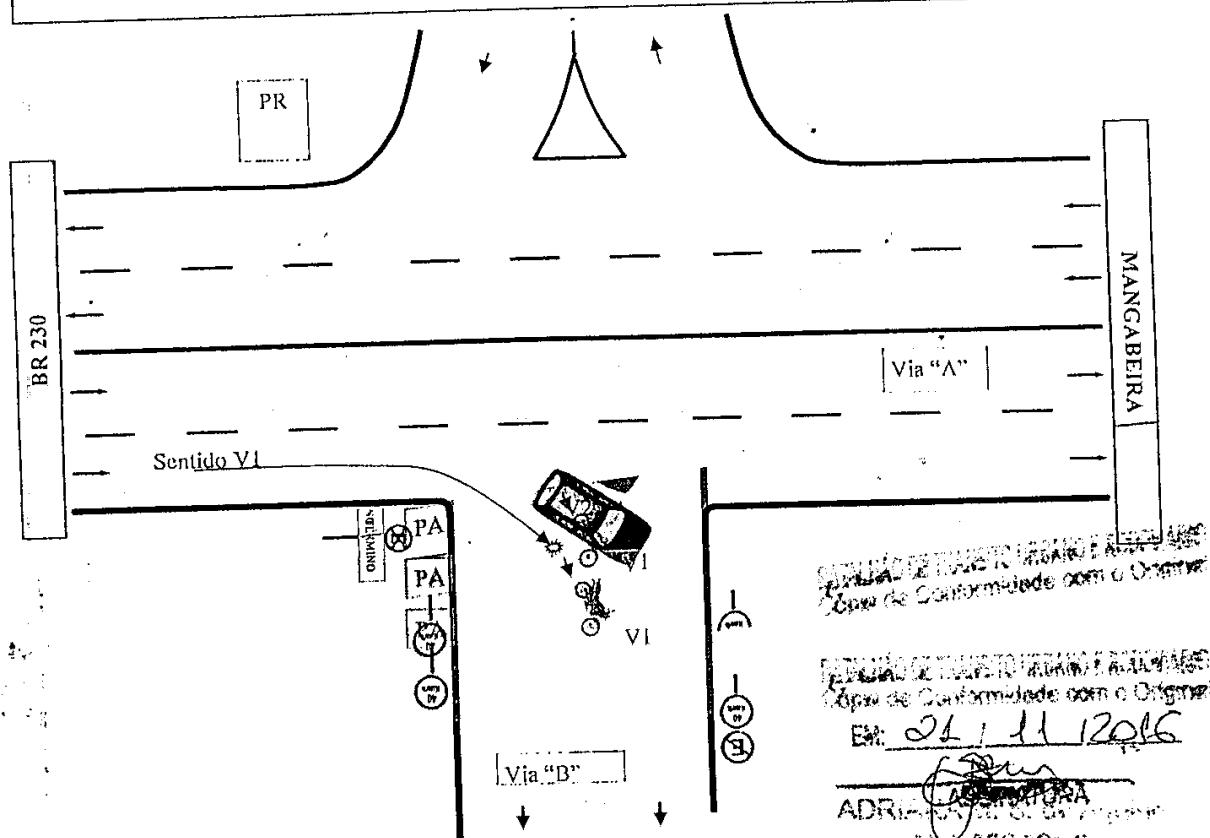
VIA "B" - Rua Severino Toscano de Brito 07,00metros

PR (Ponto de Referência) Posto Villagio Gasoline I

PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio

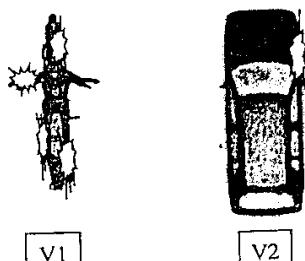
V1 (Veículo 01) Eixos Dianleiro Direito 04.20 e Traseiro Direito 03.00 metros para (PA)

V2 (Veículo 02) Eixos Dianleiro Direito 03.90 e Traseiro Direito 02.60 metros para (PA)



DESENHO ILUSTRATIVO NÃO OBEDIET ESCALA

A V A R I A S



Adriano Carvalho 1º Sgt PM  
Responsável pelo Levantamento





VISTO EM: 02/12/16  
Josinete B. dos Santos  
TEN. QOABM-517240-3  
Comandante do BAPH

# BATALHÃO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

## 3<sup>a</sup> SEÇÃO – OPERAÇÕES

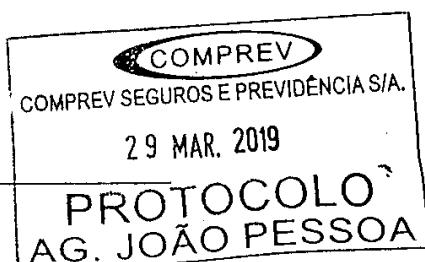
João Pessoa-PB, 29 de Novembro de 2016.

# **CERTIDÃO DE OCORRÊNCIA Nº. 464/2016**

Certifico que revendo as fichas de ocorrências atendidas no dia 27/08/2016, conforme requerimento nº 465/16, solicitado pela pessoa interessada, consta que foi socorrido(a) por volta das 17h30min o/a Sr.(a) **ROSAENE DOS SANTOS GOMES** CPF nº 000.223.254-50, vítima de acidente de trânsito (colisão carro x moto), ocorrido na Rua. Empresário João Rodrigues Alves, Bancários, João Pessoa/PB. Que a guarnição da viatura de prefixo AR-39, tendo como chefe o **SARGENTO BM** Severino do Ramo Lima de **Almeida**, Matrícula 518.130-5, constatou no local da ocorrência que a vítima encontrava-se em decúbito dorsal, consciente e orientada, apresentando ferimentos abrasivos no membro superior esquerdo, se queixando de dores na coluna e pescoço e escoriações no pé. A vítima era garupa da motocicleta e usava capacete. Que após os procedimentos de imobilização a referida guarnição a transportou na viatura acima citada para o Hospital de Emergências e Traumas Senador Humberto Lucena.

Para constar, eu **Elizabete Gurjão Leônicio Pinheiro** - SD BM, Mat. 523:935-0, (17/01/2019)  
auxiliar da 3<sup>a</sup> Seção/BAPH, digitei a presente certidão, que vai assinada por mim e pelo(a)  
chefe da 3<sup>a</sup> Seção/BAPH.

Mat. 5/3.685-1



Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba - Batalhão de Atendimento Pré-hospitalar,  
Rua Doutor Orestes Lisboa, S/nº, Conj. Pedro Gondim, 58.031-090, João Pessoa-PB  
Fone: (83) 3243-9044 / (83) 3216-5751 / (83) 3218-7979 (FAX) - E-mail: [crphbbs@bombeiros.pb.gov.br](mailto:crphbbs@bombeiros.pb.gov.br)





## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE ROSILENE DOS SANTOS GOMES  
DATA DE NASCIMENTO 13/01/86  
NOME DA MÃE VERONICA MARIA DOS SANTOS GOMES

### DADOS EXTRAÍDOS DO BOLETIM DE ATENDIMENTO

BOLETIM DE ENTRADA N.º 943371  
DATA DO ATENDIMENTO 27/08/16  
HORA DO ATENDIMENTO 18:02  
MOTIVO DO ATENDIMENTO ACIDENTE DE MOTOCICLETA  
DIAGNÓSTICO (S) POLITRAUMATISMO (TORAX, COLUNA CERVICAL E TORACO-LOMBAR)  
CID 10 S20.2, S10.9, S30.0

### AVALIAÇÃO INICIAL:

PACIENTE DEU ENTRADA NESTE SERVIÇO, REFERINDO DOR NA COLUNA CERVICAL, TORAX E COLUNA DORSO-LOMBAR. AVALIADO PELA CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA NEUROCIRURGIA

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX TORAX, COLUNA CERVICALE COLUNA TORACOLOMBAR

COMPREV  
COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

29 MAR. 2019

PROTÓCOLO  
AG. 1000 PESSOA

### RESULTADOS DOS EXAMES:

EXAMES RADIOLOGICOS NORMAIS

### TRATAMENTO:

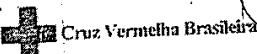
CONSERVADOR - MEDICADO

ALTA HOSPITALAR: 27/08/16  
DATA DA EMISSÃO: 22/03/19

Dr. ELIVALDO SALES DE TOLÉDO  
CRM: 1873/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





ACOLHIMENTO, sn -- CNES: 123312 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 943371



RX

Identificação do paciente

ID 590468	Nome ROSILENE DOS SANTOS GOMES			Sexo Feminino
Data de nascimento 13/01/1986	Idade 30 anos 7 meses 14 dias	Estado civil CASADO(A)	Religião CATOLICA	Prontuário
Mãe VERONICA MARIA DOS SANTOS				Pai ROSINALDO GOMES
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO				Responsável (Parentesco) A MESMA - O MESMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 987279642	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento NAO INFORMADO	Número documento	Nº Cns 898003989095643		
Local de procedência BANCARIOS		Tipo BAIRRO		
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	UF PB		
		CBO/R		

Endereço

CEP 58058812	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro MAESTRO JOAQUIM PEREIRA
Número 275	Complemento	Bairro MANGABEIRA	

Admissão

Data e Hora 27/08/2016 18:02:10	Número da pulseira 1000005641757	Convênio SUS	
Especialidade CLINICA GERAL	Clínica CLINICA TRAUMA E GERAL		
Classificação de risco	Origem do paciente RUA		
Caráter de atendimento URGENCIA	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO	

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Velocidade de ambulância Sjm	Trauma Não
Meio de transporte RESGATE- BOMBEIROS		Quem transportou AMB BOMBEIROS	

Sinais Vitais

PA X	mmHg	Pulso	Temperatura
---------	------	-------	-------------

Exames complementares

Raio X [] Sangue [] Urina [] TC [] Liquor [] ECG [] Ultrasonografia []

Dados clínicos

NCh. 23/08/2016  
Avulso motociclista  
15  
ch. obstruções

Diagnóstico	CID
Atendido por MARNIELE JANAINA DA COSTA GAMA	Tempo 03min 07seg

Dr. Ricardo R. Carvalho  
Neurocirurgião  
CRM-PB 60178

Imprimir 28/8/16

Assunto 55

ALTA 21/08/2016

27/08/2016 18:0





## AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM

B.E./PRONT

NOME DO PACIENTE:

1000005641757 BE.: 943371  
ROSILENE DOS SANTOS GOMES  
DT. NASC.: 13/01/1986  
MRE: VERONICA MARIA DOS SANTOS  
END.: MAESTRO JOAQUIM PEREIRA  
N. 275 - MANGABEIRA  
JOAO PESSOA  
FONE: (83) CELULAR: (83) 987273642  
IDADE: 30  
DT. ENTRADA: 27/08/2016 18:02:10

PROCEDÊNCIA:	<input type="checkbox"/> Domicílio	<input type="checkbox"/> Ambulância de resgate	<input type="checkbox"/> Ambulância SAMU	<input type="checkbox"/> Polícia				
TIPO DE ACIDENTE:	<input type="checkbox"/> Moto	<input type="checkbox"/> Automóvel	<input type="checkbox"/> Ônibus	<input type="checkbox"/> Bicicleta	<input type="checkbox"/> Atropelamento			
	<input type="checkbox"/> Envenenamento	<input type="checkbox"/> Incêndio	<input type="checkbox"/> Explosão	<input type="checkbox"/> Arma de Fogo	<input type="checkbox"/> Arma branca	<input type="checkbox"/> Outros:		
TIPO DE LESÃO:	<input type="checkbox"/> Fratura fechada	<input type="checkbox"/> Ferimento aberto	<input type="checkbox"/> Esmagamento	<input type="checkbox"/> Lacerção	<input type="checkbox"/> Queimadura			
	<input type="checkbox"/> Mordedura	<input type="checkbox"/> Objeto encravado	<input type="checkbox"/> Ferimento contínuo	<input type="checkbox"/> Amputação membro	<input type="checkbox"/> Outros:			
LOCAL DA LESÃO:	<input type="checkbox"/> Membros sup.					<input type="checkbox"/> Membros inf.		
DADOS CLÍNICOS (sintomas)								
DATA DE INÍCIO DOS SITOMAS:	/ /							
EXAME FÍSICO	PA: <u>100/40</u> mmHg	P: <u>89</u> bpm	SpO <sub>2</sub> : <u>100</u>	Tax:				
Sistema Neurológico:								
Nível de Consciência:	<input type="checkbox"/> Consciente	<input type="checkbox"/> Inconsciente	<input type="checkbox"/> Orientado	<input type="checkbox"/> Desorientado				
Avaliação das pupilas:	Simetria: <input type="checkbox"/> Isocônicas Tamanho: <input type="checkbox"/> Midriase <input type="checkbox"/> Anisocônicas <input type="checkbox"/> Mioses							
Sistema Respiratório:	<input type="checkbox"/> Ventilação invasiva	<input type="checkbox"/> Ventilação espontânea	<input type="checkbox"/> Vias aéreas pétivas					
	<input type="checkbox"/> Traqueostomia	<input type="checkbox"/> Respiração rápida	<input type="checkbox"/> Obstrução parcial das vias aéreas					
	<input type="checkbox"/> Respiração ruidosa	<input type="checkbox"/> Suporte ventilatório não invasivo	<input type="checkbox"/> Obstrução total das vias aéreas					
Sistema Circulatório:	<input type="checkbox"/> Pulso ausente	<input type="checkbox"/> Pele fria e úmida	<input type="checkbox"/> Perfusion tissular satisfatória					
	<input type="checkbox"/> Taquicardia	<input type="checkbox"/> Bradicardia	<input type="checkbox"/> Perfusion tissular comprometida					
	<input type="checkbox"/> Palidez	<input type="checkbox"/> Outros:						
Sistema Digestório:	<input type="checkbox"/> HDA	<input type="checkbox"/> Uso de SNG	<input type="checkbox"/> Vômitos	<input type="checkbox"/> Dor à palpação superficial				
	<input type="checkbox"/> HDB		<input type="checkbox"/> Corpo estranho	<input type="checkbox"/> Dor à palpação profunda				
	Outros:		<input type="checkbox"/> Rigidex abdô	<input type="checkbox"/> Distensão abdominal				
Sistema Genito-urinário:	<input type="checkbox"/> Disúria	<input type="checkbox"/> Hematuria	<input type="checkbox"/> Oligúria	<input type="checkbox"/> Polúria	<input type="checkbox"/> SVD	<input type="checkbox"/> Outros:		
HISTÓRICO CLÍNICO E CIRÚRGICO:	<input type="checkbox"/> Hipertensão <input type="checkbox"/> Diabetes <input type="checkbox"/> Câncer <input type="checkbox"/> Alergias <input type="checkbox"/> Cirurgias							
<input type="checkbox"/> Internações <input type="checkbox"/> Outros:	Especificar:							
USO DE MEDICAÇÃO?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não	Especificar:					
HORÁRIO DA ÚLTIMA REFEIÇÃO:								
IMUNIZADO CONTRA O TÉTANO?	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não						
OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:	<i>.../.../.../... de .../.../.../... ontem carreguei queixa de dor nas costas, pernas e dor na pelve, causada por .../.../.../... de .../.../.../... de .../.../...</i>							
DESTINO:	<i>Ana Flávia Melo</i> ENFERMEIRO F. 1 COREN-1			COREM:				
				F(NG).ENF.022-1				

*Deverá ser feito esclarecimento  
ao NCR as 01:40, por george*

## EVOLUÇÃO DO PACIENTE

1000005641757 BE.: 943371

ROSTILENDO DOS SANTOS GOMES

DT. NASC.: 13/01/1986

MRE: VERONICA MARIA DOS SANTOS

END.: MAESTRO JORQUIM PEREIRA

N. 275 - MANGABEIRA

JORD PESSOA

FONE: () CELULAR: (83) 987279642

IDADE: 30

DT. ENTRADA: 27/08/2016 10:02:10

Nome do paciente

BE/PRONTUÁRIO

DATA	HORA	DESCRIÇÃO DA EVOLUÇÃO
		<i>Evolucao Ortopedip</i>
		<i>27-08-16</i>
		<i>20-06</i>
		<p>Paciente apesar de realizados de Rx da coluna cervical e do torax com queixa de dor no exame físico da coluna não sendo identificadas alterações relevantes, além da dor da coluna lombar com relação a coluna posterior. Nfº ótico queixas célicas.</p> <p>Paciente comumente, orientado a: solicitar Rx torax e avaliação da coluna lombar.</p> <p>orientações:</p> <p>ST/ST</p> <p>DR: esteroides</p> <p>Monoprom</p> <p># no rx bacm: ST semanal de ferro</p> <p>ECG - ORTOSTATICO</p> <p>- MTA DIAFRAGM</p> <p>- INVESTIGACAO MUSC</p> <p>DR. ANTUNES: por</p> <p>DR. CAVLUS.</p> <p>MENEUS MOZART MEDICO PB 9456</p>

F(NG).ENF.018-1

## EXAME SECUNDÁRIO

ALERGIA:	( ) Não	( ) Sim:
MEDICAMENTOS:	( ) Não	( ) Sim:
IMUNIZAÇÃO:	( ) Não	( ) Sim:
PATOLOGIA:	( ) Não	( ) Sim:
ALIMENTOS INGERIDOS:	( ) Não	( ) Sim:
LOCAL DA LESÃO	Identifique o local com o número correspondente ao lado →	1 Abrasão 2 Amputação 3 Avulsão 4 Confusão 5 Crepitação 6 Dor 7 Edema 8 Empalamento 9 Efisema subcutâneo 10 Esmagamento 11 Equimose 12 F. Arma Branca 13 F. Arma de Fogo 14 F. Contuso 15 F. Cortante 16 F. Corto-Contuso 17 F. Perfuro-Contuso 18 F. Perfuro-Cortante 19 Fratura Óssea Fechada 20 Fratura Óssea Aberta 21 Hematoma 22 Ingurgitamento Nervoso 23 Laceração 24 Lesão Tendínea 25 Luxação 26 Mordedura 27 Movimento torácico paradoxal 28 Objeto Encravado 29 Otorragia 30 Paralisia 31 Paresia 32 Parestesia 33 Queimadura 34 Rinorragia 35 Sinais de Isquemia 36
OBS.:		
QUEIMADURA:	Superfície corporal lesada (regra da palma%)	% Graus de queimadura: ( ) 1º grau ( ) 2º grau ( ) 3º grau
EXAMES SOLICITADOS	✓ Radiografias ( ) Lavado peritoneal ( ) Ultrassonografia (FAST) ( ) Gasometria arterial ( ) Tomografia computadorizada ( ) Tipagem sanguínea	
PROCEDIMENTOS REALIZADOS	CONDUTAS E PROCEDIMENTOS 1 Rx de coluna cervical 2 Rx de coluna toracolumbar. 3 Rx de tórax 4 5 6 7 8 9 10	
SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO	ASSINATURA E CARÍMBO Dr. Francisco dos Anjos Lima Neto C. M. G. G. M.	
Solicito parecer da	ORL	NEURO
Solicito parecer da		
DESTINO DO PACIENTE	( ) Centro cirúrgico	
DATA DA SAÍDA	28/08/16	( ) Transferência (unidade de saúde)
HORAS:	10:30	( ) Internado (setor)
( ) Alta hospitalar ( ) Decisão médica ( ) A pedido ( ) A revália ( ) Desistência ( ) Óbito ( ) Até 48 hs. ( ) Após 48 hs. ( ) Família ( ) IML ( ) SVO Dr. M. CRM / PEC 9156		
ASSINATURA/CARÍMBO		ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

F(NG).CR



		<b>POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA</b> <b>COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)</b> <b>BATÁLHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO</b> <b>BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT</b>							
<b>DADOS DO ACIDENTE</b>									
Nº BOAT <b>0601 - 2016</b>		Responsável pelo Levantamento do Acidente: <b>Júnior Nunes de Carvalho</b>				Posto/Graduação: <b>SGT/PM</b>			
Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: <b>Av. Emp. João Rodrigues Alves/R. Severino</b> <b>Toscane de Brito</b>			Hora <b>17:30</b>	Bairro <b>Bancários</b>		Município: <b>João Pessoa</b>		U F <b>PB</b>	
Data/Ocorrência <b>27/08/2016</b>	Dia da Semana <b>Sábado</b>	C/S Vítima (QT) <b>02</b>	Natureza do Acidente <b>Abalroamento</b>		Tipo de pavimento <b>Asfalto</b>	Condições/Via <b>Seca</b>		Tempo <b>Bom</b>	
Envolvidos no acidente (Quantidade) <b>02 veículos</b>			Controle do tráfego no local <b>Via de Sentido Único</b>						
Nome <b>Eurípides Ferreira da Silva</b>			Sexo <b>Masculino</b>	Nascimento <b>27/07/1984</b>		RG <b>2898568-PB</b>			
Endereço <b>Rua Maestro Joaquim Pereira, 275, Mangabeira VI, João Pessoa PB – Tel.(083)988668591</b>									
1ª Habilidação <b>10/12/2009</b>	Categoria <b>AB</b>	Registro CNH N.º <b>04835826496</b>	U.F. <b>PB</b>	Ex.méd./Dia <b>Sim</b>	Data Vencimento <b>15/12/2019</b>	Usava cinto <b>-</b>	Usava Capacete <b>Sim</b>		
Exame de Embriaguez Alcoólica <b>Não</b>			Destino do Condutor <b>Socorrido ao Hospital</b>						
VEÍCULO 01									
Marca <b>Ionda Bros</b>	Espécie <b>Pas/Motocicleta</b>	Placa <b>NPT7692</b>	Categoria <b>Particular</b>	Município <b>João Pessoa</b>		U.F. <b>PB</b>			
Nome do Proprietário <b>Glaudete Silva de Araújo</b>									
Seguradora <b>DPVAT</b>	Bilhete N.º <b>012710738696</b>		Renavan N.º <b>04549009</b>		COMPREV <b>COMPREV SEGUROS E PREVIDÊNCIA S/A</b> Data da Emissão <b>03/08/2016</b>				
29 MAR. 2019									
VERSÃO DO CONDUTOR 01									
Condutor declarou que: trafegava na via "A" sentido <b>JPB/Mangabeira</b> faixa da direita, quando o V2(Corolla) que trafegava na faixa da esquerda de repente sem ligar a seta mandou a direita cruzando na sua frente interceptando sua passagem causando o sinistro.									
<b>PROTÓCOLO</b> <b>JOÃO PESSOA</b>									
CONDUTOR 02									
Nome <b>Therese Eliane Cardoso</b>			Sexo <b>Feminino</b>	Nascimento <b>10/04/1953</b>		RG <b>275774</b>			
Endereço <b>Rua João Galiza de Andrade, 262, LT Jardim São Paulo, João Pessoa PB – Tel.(083)98866-8591</b>									
Habilidação <b>10/12/2009</b>	Categoria <b>AB</b>	Registro CNH N.º <b>2898568</b>	U.F. <b>PB</b>	Ex.méd./Dia <b>Sim</b>	Data Vencimento <b>15/12/2019</b>	Usava cinto <b>-</b>	Usava Capacete <b>-</b>		
Exame de Embriaguez Alcoólica <b>Não</b>			Destino do Condutor <b>Socorrido ao Hospital</b>						
VEÍCULO 02									
Marca <b>Toyota Corolla</b>	Espécie <b>Pas/Automóvel</b>	Placa <b>OFG3466</b>	Categoria <b>Particular</b>	Município <b>João Pessoa</b>		U.F. <b>PB</b>			
Nome do Proprietário <b>Diele Magalhães Líbano</b>									
Seguradora <b>DPVAT</b>	Bilhete N.º <b>011574974780</b>		Renavan N.º <b>00486334333</b>		Data da Emissão <b>29/08/2016</b>				
VERSÃO DO CONDUTOR 02									
Foi ouvida no Bptran dia 02/09/2016 e disse que trafegava na via "A" na faixa da direita, quando a mesma realizou para entrar na via "B", foi quando o V2 foi surpreendido pelo V1, ocorrendo o acidente.									



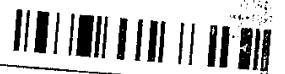
Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena

GOVERNO  
DA PARAÍBA

ACOLHIMENTO, sn -- CNES: 123312 - Tel.:

Boletim de Atendimento: 943371



RX

Identificação do paciente

ID 590468	Nome ROSILENE DOS SANTOS GOMES	Sexo Feminino					
Data de nascimento 13/01/1986	Idade 30 anos 7 meses 14 dias	Estado civil CASADO(A)	Religião CATOLICA	Prontuário			
Mãe VERONICA MARIA DOS SANTOS							
Escolaridade FUNDAMENTAL INCOMPLETO							
DDD Móvel 83	Fone Móvel 987279642	DDD Fixo	Fone Fixo	Responsável (Parentesco) A MESMA - O MESMO(A)			
Tipo documento NAO INFORMADO	Número documento	Nº Cns 898003989095643					
Local de procedência BANCARIOS							
Email ...	Naturalidade JOAO PESSOA						
Endereço							
CEP 58058812	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro MAESTRO JOAQUIM PEREIRA				
Número 275	Complemento		Bairro MANGABEIRA				
Admissão							
Data e Hora 27/08/2016 18:02:10	Número da pulseira 1000005641757	Convênio SUS					
Especialidade CLINICA GERAL		Clinica CLINICA TRAUMA E GERAL					
Classificação de risco							
Caráter de atendimento URGENCIA	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Origem do paciente RUA					
		Detalhe do acidente VEICULO X MOTO					
Indicadores e Transporte							
Caso policial Não	Plano de saúde Não	Vôo de ambulância Sim	Trauma Não				
Meio de transporte RESGATE - BOMBEIROS		Quem transportou AMB BOMBEIROS					
Sinais Vitais							
PA ...	X mmHg	Pulso	Temperatura				
Exames complementares							
Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasoneografia []	
Dados clínicos NCh, 23/08/2016 Acident motocicleta f/15 ch obrevoze							
Diagnóstico							CID
Atendido por MARNIELE JANAINA DA COSTA GAMA							Tempo 03min 07seg

ALERTA G1  
Leitura de urina  
TPB 8/10

Imprimir 28/08/16  
9:20 am Criança 15

ALTA 21/08

Dr. Ricardo R. Carvalho

Nº de consulta

09109

27/08/2016 18:04



CRAUZ VERMELHA  
BRASILEIRA

## Primeiro Atendimento Médico

1000005641757  
ROSILENE DOS SANTOS GOMES  
DT. NASC. 13/01/1986  
MAE: VERONICA MARIA DOS SANTOS

END.: MAESTRO JORQUIM PEREIRA  
N. 275 - RANGABEIRA  
JORO PESSOA  
FONE: ()  
CELULAR: (83) 807279642  
IDADE: 30  
DT. ENTRADA: 27/08/2016 18:02:10

## PRIMEIRO ATENDIMENTO MÉDICO

NOME DO PACIENTE:	IDADE:
-------------------	--------

## DADOS CLÍNICOS - MECANISMOS DO TRAUMA

*Perdeu concreto, orelhas, urinário de catarro, catarro/urinário, resultado de catarro catarro, torneira de catarro urinário - tostes.*

## EXAME PRIMÁRIO

VIAS:  Pérvias  Obstruídas  
AÉREAS:  Sim  Não  
CERVICAL IMOBILIZADA:  Sim  Não  
VENTILAÇÃO:  
TRAQUEIA NA LINHA MEDIANA  Sim  Não  
RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA  Sem dificuldade  
 Com dificuldade

## VENTILAÇÃO MECÂNICA

 APNEIA

## AUSCULTA PULMONAR:

## 1 - MURMÚRIO VESICULAR

HTD: <input type="checkbox"/> Presente e normal	HTE: <input type="checkbox"/> Presente e normal
<input type="checkbox"/> Rude	<input type="checkbox"/> Rude
<input type="checkbox"/> Diminuído	<input type="checkbox"/> Diminuído
<input type="checkbox"/> Ausente	<input type="checkbox"/> Ausente

## 2 - RUIDOS

<input type="checkbox"/> Sim	HTD: Roncos	HTE: Roncos
<input type="checkbox"/> Não	HTD: Sibilos	HTE: Sibilos
	Estertores	Estertores

FR: \_\_\_\_\_ imp SaO<sub>2</sub>: \_\_\_\_\_ %

## CIRCULAÇÃO

COR DA PELE:  Normal  Pálida  CyanóticaTEMPERATURA DA PELE:  Normal  Quente  FriaPULSO:  Normal  AumentadoAUSCUTA CARDÍACA:  Fino  AusenteRÍTMO:  Regular  Irregular  AusenteBULHAS:  Normatonéticas  HipofonéticasSOPRO:  Presente  AusenteBE OU B4:  Sim  Não

FC: \_\_\_\_\_ bpm PA: \_\_\_\_\_ X mmHg T: \_\_\_\_\_ °C

ECG:

ABDOMEN:

## DÉFICIT NEUROLÓGICO

Pupilas:  Fotorreagente  Paralisadas  Isocôricas  Anisocôricas (diferença = \_\_\_\_\_ mm)Escala de Glasgow: 15

ABERTURA OCULAR		MELHOR RESPOSTA VERBAL ESCALA VERBAL PEDIÁTRICA (<4anos)		MELHOR RESPOSTA MOTORA	
Espontânea	4	Consciente / Palavras apropriadas, sorriso social, fixa e segue objetos	5	Obedece aos comandos	6
À solicitação verbal	3	Confuso / Chora, mas é consolável	4	Localiza a dor	5
Ao contínuo estímulo	2	Palavras inapropriadas / Irritado (persistente)	3	Retira o Membro	4
Nenhuma	1	Sons incompreensíveis / Inquieto	2	Flexão anormal (decorticação)	3
		Nenhuma / Nenhuma	1	Extensão Anormal (decerebração)	2
TOTAL:				Nenhuma	

F(NG).CC.001-1

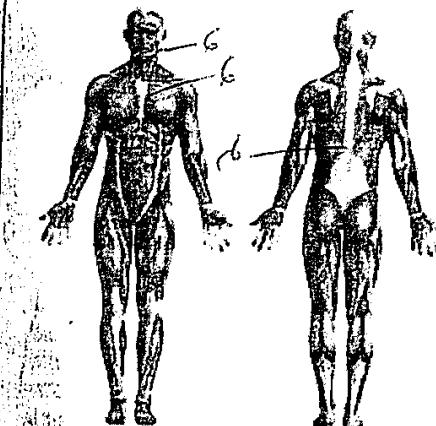
## EXAME SECUNDÁRIO

ALERGIA:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:
MEDICAMENTOS:	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:
IMUNIZAÇÃO	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:
PATOLOGIA	<input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim:

## ALIMENTOS INGERIDOS:

## LOCAL DA LESÃO

Identifique o local com o número correspondente ao lado



- |                        |                                 |
|------------------------|---------------------------------|
| 1 Abrasão              | 19 Fratura Óssea Fechada        |
| 2 Amputação            | 20 Fratura Óssea Aberta         |
| 3 Avulsão              | 21 Hematoma                     |
| 4 Contusão             | 22 Ingurgitamento Nervoso       |
| 5 Crepitação           | 23 Lacerção                     |
| 6 Dor                  | 24 Lesão Tendínea               |
| 7 Edema                | 25 Luxação                      |
| 8 Empalamento          | 26 Mordedura                    |
| 9 Eftisema subcutâneo  | 27 Movimento torácico paradoxal |
| 10 Esmagamento         | 28 Objeto Encravado             |
| 11 Equimose            | 29 Otorragia                    |
| 12 F. Arma Branca      | 30 Paralisia                    |
| 13 F. Arma de Fogo     | 31 Paresia                      |
| 14 F. Contuso          | 32 Parestesia                   |
| 15 F. Cortante         | 33 Quelmadura                   |
| 16 F. Corto-Contuso    | 34 Riorragia                    |
| 17 F. Perfuro-Contuso  | 35 Sinais de Isquemia           |
| 18 F. Perfuro-Cortante | 36                              |

## OBS:

## QUEIMADURA:

Superfície corporal lesada (regra da palma%) % Graus de queimadura:  1º grau  2º grau  3º grau

## EXAMES SOLICITADOS

- Radiografias  
 Ultrassonografia (FAST)  
 Tomografia computadorizada

- Lavado peritoneal  
 Gasometria arterial  
 Tipagem sanguínea

## PROCEDIMENTOS REALIZADOS

	CONDUTAS E PROCEDIMENTOS	CÓDIGO	ASSINATURA E CÁRIMBO
1	Rv TC Coluna L6/7/8		
2	Av de indigestão Tenzão/taula		
3	Prx de feridas		
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

## SOLICITAÇÃO DE PARECER MÉDICO

Solicito parecer da ORTO / NEURO às : do dia / /  
 Solicito parecer da / / às : do dia / /

## DESTINO DO PACIENTE

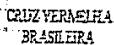
- DATA DA / / / /  Centro cirúrgico  
 Transferência (unidade de saúde) \_\_\_\_\_  
 Internado (setor) \_\_\_\_\_  
SAÍDA HÓRAS: / : /  Alta hospitalar  Decisão médica  A pedido  A revalia  Desistência  
 Óbito  Até 48 hs.  Após 48 hs.  Família  IML  SVO

Dr. M.  
CRM / / / / 9156

ASSINATURA/CÁRIMBO

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL

F(NG).CR



## EVOLUÇÃO DO PACIENTE

## BE/PRONTUÁRIO

Nome do paciente

1000005641757 BE 943371  
ROSILENE DOS SANTOS GOMES 31  
DT. NASC.: 13/01/1986  
MÃE: VERONICA MARIA DOS SANTOS  
  
END.: MAESTRO JORQUIM PEREIRA  
N. 275 - MANGABEIRA  
JARO PESSOA  
  
FONE: ()  
CELULAR: (83) 987279642  
IDADE: 30  
DT. ENTRADA: 27/06/2016 16:02:13

F(NG).ENF.018-11



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA  
CENTRO DE IMAGEM

NOME: ROSILENE DOS SANTOS GOMES

BE: 943371

DATA: 6/9/2016 10:11

DATA EXAME: 27.08.2016

RX. TÓRAX AP  
TRANSPARÊNCIA PULMONAR NORMAL.  
SEIOS COSTO-FRÊNICOS LIVRES.  
ARCOS COSTAIS SEM ALTERAÇÕES.

RX. COLUNA CERVICAL P  
VÉRTEBRAS CERVICais VISIBILIZADAS DE ASPECTO NÓRMAL.

RX. COLUNA TORACOLOMBAR AP E P  
CORPOS VERTEBRAIS COM ESTRUTURA E DENSIDADE ÓSSEA NORMAIS.  
DISCOS INTER-VERTEBRAIS CONSERVADOS.  
PEDICULOS E LAMINAS NORMAIS.

Exame(s) realizado(s) com limitações técnicas por ter sido feito em caráter de  
urgência/emergência.  
Obs.: Sugerimos correlação clínica e laboratorial.

47

*Caio Meireiros*  
DR. CAIO MARIO MEDEIROS  
RADIOLOGISTA CRM 3645





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA  
SAMU 192 REGIONAL DE JOÃO PESSOA



Ao: Coordenador(a) Geral do SAMU 192 Regional de João Pessoa.

REQUERIMENTO N° 609/038

Eu, \_\_\_\_\_ (Tel. Contato: \_\_\_\_\_),  
mui respeitosamente, venho através deste, requerer de vossa senhoria, comprovação do  
atendimento pré-hospitalar referente aos dados a seguir:

**Do Paciente**

Nome: ROSILENE DOS SANTOS GOMES Idade: 30 \_\_\_\_\_  
Telefone para contato: 98866-8591

**Da Ocorrência**

Tipo de Acidente / Motivo do Atendimento: COLISÃO MOTO X CANTO  
Data: 27 / 08 / 16 Hora: 17:30  
Endereço: P MUNICIPAL DOS BANCANOS  
Bairro: BANCANOS Cidade: J. P.  
Ponto de Referência: PRÓX. CANEFOUR

Sem mais, agradeço antecipadamente.

João Pessoa (PB), 09 de SETEMBRO de 2016.

x Rosilene dos S. Gomes

Assinatura do Requerente

Informações Adicionais:

Observação: Anexar junto ao requerimento a procuração, fotocópia do RG do Procurador e Paciente.

DESTAQUE AQUI



COMPROVANTE DE SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

Requerimento N° 609/038



NOME DO PACIENTE: ROSILENE DOS SANTOS GOMES

DATA DA SOLICITAÇÃO DA CERTIDÃO: 09 / 09 / 16

OKL.  
Assinatura do Recebedor

Prazo para entrega: *ligar após 2 dias úteis*

Rua: Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria – CEP.: 58.053-900 – João Pessoa – PB

Tel.: (83) 3218-9242 / 3218-9125 Fax: (83) 3218-9128

e-mail: [samesamujp@gmail.com](mailto:samesamujp@gmail.com)





## LAUDO MÉDICO

### INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	ROSILENE DOS SANTOS GOMES
DATA DE NASCIMENTO	13/01/86
NOME DA MÃE	VERONICA MARIA DOS SANTOS GOMES

### DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	943.371
DATA DO ATENDIMENTO	27/08/16
HORA DO ATENDIMENTO	18:02
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	POLITRAUMATISMO
CID 10	T06.8

### AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, refere dor em coluna cervical, em torax e em região dorso-lombar. Abdomen sem queixas. Glasgow 15.

### EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de torax AP
RX de coluna cervical P
RX de coluna toraco-lombar AP

### RESULTADOS DOS EXAMES:

Aspectos normais.

### TRATAMENTO:

Atendimento inicial.

ALTA HOSPITALAR:	27/08/16
DATA DA EMISSÃO:	13/10/16

Dr. José de Almeida Braga  
CRM: 2329/PB

**ATENÇÃO:** Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO



000000001753



SC: 51 %

000000001753 ROSILENE DOS SANTOS GOMES 30 F  
02.12.2016  
HOSPITAL DE EMERGENCIA E TRAUMA



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 16/09/2019 14:11:20  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091614111905000000023675468>  
Número do documento: 19091614111905000000023675468

Num. 24453896 - Pág. 3



**POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I /CPR-II)**  
**BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO**  
**BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT**



**DADOS DO ACIDENTE**

Nº BOAT  
0601 - 2016

Responsável pelo Levantamento do Acidente:  
Júnior Nunes de Carvalho

Posto/Graduação:  
SGT/PM

Município:  
João Pessoa

UF  
PB

Rua, Avenida, Cruzamento, Rodovia, KM, Trecho da Rodovia: Av. Emp. João Rodrigues Alves/R. Severino Toscano de Brito	Hora 17:30	Bairro Bancários
Data/Ocorrência 27/08/2016	Dia da Semana Sábado	C/S Vítima (QT) 02

Envolvidos no acidente (Quantidade) 02 veículos	Controle do trânsito no local Via de Sentido Único	Condicões/Via Seca	Tempo Bom
--	---	-----------------------	--------------

Nome Eurípides Ferreira da Silva		Sexo Masculino	Nascimento 27/07/1984	RG 2898568-PB
Endereço Rua Maestro Joaquim Pereira, 275, Mangabeira VI, João Pessoa PB – Tel.(083)988668591				

1ª Habilitação 10/12/2009	Categoria AB	Registro CNH N.º 04835826496	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 15/12/2019	Usava cinto -	Usava Capacete Sim
Exame de Embriaguez Alcoólica Não							

Marca Honda Bros	Espécie Pas/Motocicleta	Placa NPT7692	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
Nome do Proprietário Glaudete Silva de Araújo					

Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 012710738696	Renavan N.º 045490971-3	Data da Emissão 03/08/2016
Defeitos			

**VERSAO DO CONDUTOR 01**

Condutor declarou que: trafegava na via "A" sentido UFPB/Mangabeira faixa da direita, quando o V2(Corolla) que trafegava na faixa da esquerda de repente sem ligar a seta manobrou a direita cruzando na sua frente interceptando sua passagem causando o sinistro.

**CONDUTOR 02**

Nome Mércia Eliane Cardoso	Sexo Feminino	Nascimento 10/04/1953	RG 275774
Endereço Rua João Galiza de Andrade, 262, LT Jardim São Paulo, João Pessoa PB – Tel.(083)98866-8591			

1ª Habilitação 10/12/2009	Categoria AB	Registro CNH N.º 2898568	U.F. PB	Ex.méd./Dia Sim	Data Vencimento 15/12/2019	Usava cinto -	Usava Capacete -
Exame de Embriaguez Alcoólica Não							

**VEÍCULO 02**

Marca Toyota Corolla	Espécie Pas/Automóvel	Placa OFG3466	Categoria Particular	Município João Pessoa	U.F. PB
Nome do Proprietário Odete Magalhães Líbano					

Seguradora DPVAT	Bilhete N.º 011574974780	Renavan N.º 00486334333	Data da Emissão 29/08/2016
Defeitos			

**VERSAO DO CONDUTOR 02**

Foi ouvida no Bptran dia 02/09/2016 e disse que trafegava na via "A" na faixa da direita, quando a mesma sinalizou para entrar na via "B", foi quando o V2 foi surpreendido pelo V1, ocorrendo o acidente.



CONTINUAÇÃO DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT N°0601 - 2016

VÍTIMA 01

Nome <b>Eurípides Ferreira da Silva</b>	Sexo <b>Masculino</b>	Nascimento <b>27/07/1984</b>
--	--------------------------	---------------------------------

Endereço  
**Rua Maestro Joaquim Pereira, 275, Mangabeira VI, João Pessoa PB – Tel.(083)988668591**

Viajava no Veículo Nº  
**01**

Usava Cinto

Condição da Vítima <b>Condutor</b>	Conduzida Para <b>Hospital</b>
---------------------------------------	-----------------------------------

VÍTIMA 02

Nome <b>Rosilene dos Santos Gomes</b>	Sexo <b>Feminino</b>	Nascimento <b>13/01/1986</b>
--	-------------------------	---------------------------------

Endereço  
**Rua Maestro Joaquim Pereira, 275, Mangabeira VI, João Pessoa PB – Tel.(083)988668591**

Viajava no Veículo Nº  
**01**

Usava Cinto

Condição da Vítima	Conduzida Para <b>Hospital</b>
--------------------	-----------------------------------

CONSTATADO

Constatado quando do levantamento que: o sinistro ocorreu dentro da Via “A”, sendo que o condutor do V1(Motocicleta) foi socorrido ao Hospital de Trauma com o carona que teve um impacto na cabeça; C2 não foi identificado no local; não foi constatado nenhuma frenagem; guarnição do 5º PM (SGT Delosmar) já estava no local do sinistro quando a guarnição (VTR 6384 BPTRAN) chegou; Boletim registrado na Delegacia de Acidente de transito em anexo; V1 teve impacto na frente e lateral esquerda; V2 teve impacto na lateral direita dianteira.

João Pessoa – PB, 27 de Setembro de 2016.

BATALHÃO DE TRANSITO URBANO E ACIDENTE  
Cópia de Conformidade com o Original

*EM: 21/11/2016*

*ADRIANO M. S. de Aquino*  
Assinatura  
Nº. 526.321-2

*Junior Nunes de Carvalho 1º SGT PM*

Responsável pelo Levantamento





POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA  
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA (CPR-I / CPR-II)  
BATALHÃO DE POLÍCIA DE TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO  
BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO - BOAT



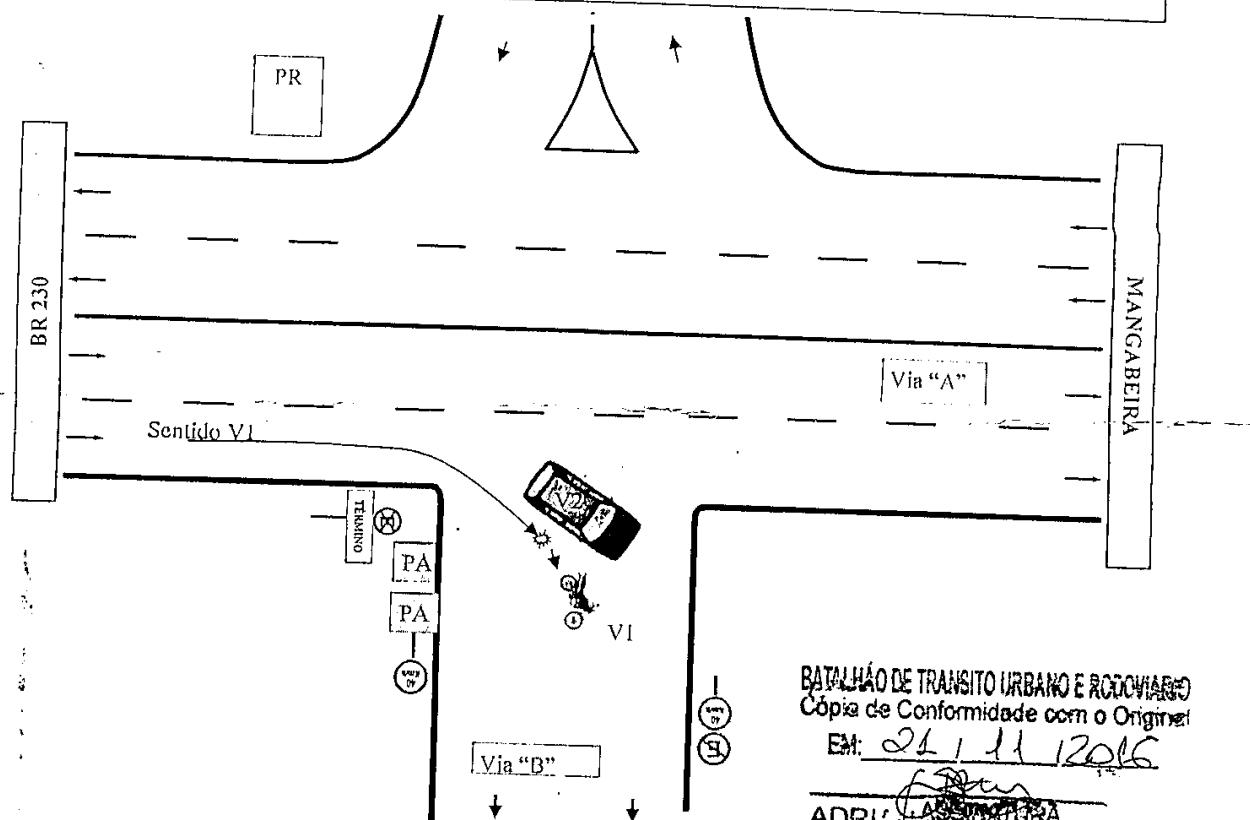
CROQUI DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO Nº 0601/ 2016

AMARRAÇÕES

VIA "A" - Rua Empresário João Rodrigues Alves 08,00metros  
VIA "B" - Rua Severino Toscano de Brito 07,00metros

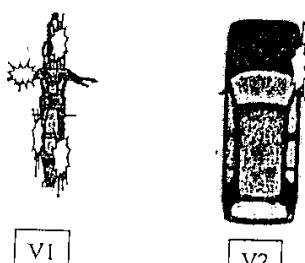
PR (Ponto de Referência) Posto Villagio Gasoline I  
PA (Ponto de Amarração) Guia do meio fio

V1 (Veículo 01) Eixos Dianteiro Direito 04.20 e Traseiro Direito 03.00 metros para (PA)  
V2 (Veículo 02) Eixos Dianteiro Direito 03.90 e Traseiro Direito 02.60 metros para (PA)



DESENHO ILUSTRATIVO NÃO OBEDIÊCE ESCALA

A V A R I A S



Junior Nunes de Carvalho 1º Sgt PM  
Responsável pelo Levantamento



Rosilene dos  
Santos gomes

19987-5391

leva para  
Seguidora



**Seguradora Líder-DPVAT**  
Acompanhe o Processo de Indenização

**ACESSIBILIDADE**

- [Acessibilidade.aspx](#)
- [Acessibilidade.aspx](#)

**COBERTURA** Invalidez

**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO** Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

**BENEFICIÁRIO** ROSILENE DOS SANTOS GOMES  
CPF/CNPJ: 00022325450

**Posição em 12-07-2019 11:43:40**  
O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.

**Histórico das correspondências enviadas**

Data da Carta	Referência	Ver Carta
07/06/2019	Negativa Técnica - Sem sequelas	<a href="#">Download</a>
01/06/2019	Exigência Documental	<a href="#">Download</a>
03/04/2019	Exigência Documental	<a href="#">Download</a>
02/04/2019	Aviso de Sinistro	<a href="#">Download</a>

**BAIXE O APPLICATIVO DO SEGURO DPVAT**

Disponível no [App Store](#) (<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?lt=1&mt=8>)

Disponível no [Google Play](#) (<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)

Serviços	Dúvidas e Respostas	Atendimento
<a href="https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx">(https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)</a>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Acompanhe seu Processo (Pages /Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)</li> <li>› Pagamentos (Pages /Consultas-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)</li> <li>› Saiba Como Pagar (Pages /Saiba-como-pagar.aspx)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Chat - Atendimento On-line (Contato)</li> <li>› A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)</li> <li>› Sobre o Seguro (Pages/Sobre-o-Seguro.aspx)</li> <li>› Informações Gerais (Pages/Informacoes-gerais.aspx)</li> <li>› Gerais - Sobre o Pagamento (Pages/o-Pagamento.aspx)</li> <li>› Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-para-pagar.aspx)</li> <li>› Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)</li> <li>› Dicionário do Seguro (Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao))</li> </ul>
<a href="https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx">(https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)</a>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Indenização (Pages /Indenizacao.aspx)</li> <li>› Consultas-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)</li> <li>› Saiba Como Pagar (Pages /Saiba-como-pagar.aspx)</li> <li>› Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-para-pagar.aspx)</li> <li>› Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)</li> <li>› Dicionário do Seguro (Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao))</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Chat - Atendimento On-line (Contato)</li> <li>› A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)</li> <li>› Sobre o Seguro (Pages/Sobre-o-Seguro.aspx)</li> <li>› Informações Gerais (Pages/Informacoes-gerais.aspx)</li> <li>› Gerais - Sobre o Pagamento (Pages/o-Pagamento.aspx)</li> <li>› Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-para-pagar.aspx)</li> <li>› Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)</li> <li>› Dicionário do Seguro (Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao))</li> </ul>
<a href="https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx">(https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)</a>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Chat - Atendimento On-line (Contato)</li> <li>› A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)</li> <li>› Sobre o Seguro (Pages/Sobre-o-Seguro.aspx)</li> <li>› Informações Gerais (Pages/Informacoes-gerais.aspx)</li> <li>› Gerais - Sobre o Pagamento (Pages/o-Pagamento.aspx)</li> <li>› Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-para-pagar.aspx)</li> <li>› Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)</li> <li>› Dicionário do Seguro (Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao))</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Chat - Atendimento On-line (Contato)</li> <li>› A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)</li> <li>› Sobre o Seguro (Pages/Sobre-o-Seguro.aspx)</li> <li>› Informações Gerais (Pages/Informacoes-gerais.aspx)</li> <li>› Gerais - Sobre o Pagamento (Pages/o-Pagamento.aspx)</li> <li>› Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-para-pagar.aspx)</li> <li>› Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)</li> <li>› Dicionário do Seguro (Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao))</li> </ul>
<a href="https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx">(https://www.seguradoralider.com.br/Seguro-DPVAT/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)</a>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Chat - Atendimento On-line (Contato)</li> <li>› A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)</li> <li>› Sobre o Seguro (Pages/Sobre-o-Seguro.aspx)</li> <li>› Informações Gerais (Pages/Informacoes-gerais.aspx)</li> <li>› Gerais - Sobre o Pagamento (Pages/o-Pagamento.aspx)</li> <li>› Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-para-pagar.aspx)</li> <li>› Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)</li> <li>› Dicionário do Seguro (Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao))</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>› Chat - Atendimento On-line (Contato)</li> <li>› A Seguradora Líder-DPVAT (Pages/Quem-Somos.aspx)</li> <li>› Sobre o Seguro (Pages/Sobre-o-Seguro.aspx)</li> <li>› Informações Gerais (Pages/Informacoes-gerais.aspx)</li> <li>› Gerais - Sobre o Pagamento (Pages/o-Pagamento.aspx)</li> <li>› Dicas Indispensáveis (Pages/Dicas-para-pagar.aspx)</li> <li>› Pontos de Atendimento (Pontos-de-Atendimento)</li> <li>› Dicionário do Seguro (Como Pedir Indenização (Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao))</li> </ul>

Termos de uso e política de privacidade (Pages/Terms-de-Use.aspx)



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 16/09/2019 14:11:21  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091614112030400000023675880>  
 Número do documento: 19091614112030400000023675880

12/07/2019 11:44

Num. 24454358 - Pág. 1

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.0.19.26630/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 16/09/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 30/09/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 200.2019.626630 <b>Tipo da Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,58</p>
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.011,60 <b>Promovente:</b> ROSILENE DOS SANTOS GOMES - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p>
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.215,45</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.215,45</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.0.19.26630/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 16/09/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 30/09/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 200.2019.626630 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,58</p>
<b>Promovente:</b> ROSILENE DOS SANTOS GOMES <b>Promovido:</b> BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p>
<b>Detalhamento:</b>			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.215,45</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.215,45</p>

 <p><b>Poder Judiciário do Estado da Paraíba</b>  Guia de Recolhimento de Custas e Taxas  Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98</p>			<p><b>Número do boleto:</b> 200.0.19.26630/01</p> <p><b>Data de emissão:</b> 16/09/2019</p>
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Comarca:</b> Joao Pessoa	<b>Classe Processual:</b> PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7	<p><b>Data de vencimento:</b> 30/09/2019</p>
<b>Número da guia:</b> 200.2019.626630 <b>Tipo de Guia:</b> Custas Prévias			<p><b>UFR vigente:</b> R\$ 50,58</p>
<b>Detalhamento:</b> - Custas Processuais: R\$ 1.011,60 <b>Promovente:</b> ROSILENE DOS SANTOS GOMES - Taxa Judiciária: R\$ 202,50 - Taxa bancária: R\$ 1,35			<p><b>Conta FEJPA:</b> 1618-7/228.039-6</p>
<b>Observações:</b> - Pagar nas agências do Banco do Brasil ou nos correspondentes bancários. - O número da guia deverá ser informado na distribuição do processo.			<p><b>Parcela:</b> 1/1</p>
			<p><b>Valor total:</b> R\$ 1.215,45</p>
			<p><b>Desconto total:</b> R\$ 0,00</p>
			<p><b>Valor final:</b> R\$ 1.215,45</p>





Poder Judiciário do Estado da Paraíba  
Tribunal de Justiça  
Sistema de Custas Online

**Guia de Custas Prévias**

**Nº Guia:** 200.2019.626630

**Data Vencimento:** 30/09/2019

**Data Emissão:** 16/09/2019

**Comarca:** Joao Pessoa

**Classe:** PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

**Promovente:** ROSILENE DOS SANTOS GOMES

**Promovido:** BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A

**Valor da Causa:** R\$ 13.500,00

**Despesas Processuais:** R\$ 0,00

**Custas:** R\$ 1.011,60

**Taxa:** R\$ 202,50

**Total da Guia:** R\$ 1.214,10

Certifico que os dados referentes a comarca, classe, partes, valor da causa e diligências constantes na guia de custas online conferem com os dados constantes na petição inicial, conforme as leis 5.672/92 e 6.688/98.

---

Servidor

**APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO DO PROTOCOLOAMENTO DA AÇÃO.**



Assinado eletronicamente por: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - 16/09/2019 14:11:26  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19091614112372400000023676193>  
Número do documento: 19091614112372400000023676193

Num. 24454626 - Pág. 2

SEGUE EM ANEXO



Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - 29/10/2019 18:25:27  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102918252471800000024867876>  
Número do documento: 19102918252471800000024867876

Num. 25723940 - Pág. 1



**EXCELENTE SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO**

**ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PE sob nº 23.255, vem à presença de Vossa Excelência, **RENUNCIAR AO MANDATO** que lhe foi conferido, pela empresa **Banco Bradesco S/A**, para atuar nos autos em epígrafe.

Isso posto, requer que **nenhuma** intimação/notificação seja mais realizada em nome deste advogado, com relação ao processo em tela.

Pede deferimento.

Recife, 06 de, dezembro, 2018

**ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO**

**OAB/PE 23.255**

**Recife**

Av. Visconde de Suassuna, 639 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50050-540  
Tel: +55 (81) 3797-4455 - pe@urbanovitalino.com.br

São Paulo ■ Recife ■ Fortaleza ■ Natal ■ João Pessoa ■ Salvador ■ Rio de Janeiro ■ Angola  
www.urbanovitalino.com.br



Assinado eletronicamente por: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - 29/10/2019 18:25:29  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19102918252792400000024867877>  
Número do documento: 19102918252792400000024867877

Num. 25723941 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0808211-42.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ROSILENE DOS SANTOS GOMES

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, **INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar documentos que comprovem a hipossuficiência financeira, necessários para análise do pedido de gratuidade**, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30/11/2018.

João Pessoa/PB, 5 de novembro de 2019.

SILVANA GIANNATTASIO

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA GIANNATTASIO - 05/11/2019 15:51:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110515510904200000025065334>  
Número do documento: 19110515510904200000025065334

Num. 25936684 - Pág. 1



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**ATO ORDINATÓRIO (CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAL - CGJ-TJPB)**

**Nº DO PROCESSO: 0808211-42.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ROSILENE DOS SANTOS GOMES

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do Código de Normas Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, **INTIMO a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar documentos que comprovem a hipossuficiência financeira, necessários para análise do pedido de gratuidade**, consoante §3º do art. 1º da PORTARIA CONJUNTA - TJPB/CORREGEDORIA GERAL nº 02/2018, datada de 28/11/2018, publicada no DJE de 30/11/2018.

João Pessoa/PB, 5 de novembro de 2019.

SILVANA GIANNATTASIO  
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SILVANA GIANNATTASIO - 05/11/2019 15:51:11  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19110515510904200000025065334>  
Número do documento: 19110515510904200000025065334

Num. 25936954 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE MANGABEIRA/PB.**

**Processo: 0808211-42.2019.8.15.2003**

**ROSILENE DOS SANTOS GOMES**, já qualificada nos autos da ação em epígrafe, por intermédio de seus advogados adiante assinado, vem, respeitosamente, perante vossa Excelência, em cumprimento ao despacho retro, informar que a autora encontrava-se desempregada, tendo iniciado um trabalho na função de camareira há poucos dias, ainda não tendo recebido contracheque que possa comprovar sua renda.

Requer assim, que haja dilação de prazo para juntada do documento a fim de comprovar a necessidade de que seja deferida a Assistência Judiciária Gratuita.

Cumpridas tais exigências, requer por fim, o andamento regular do processo.

**Nestes termos,**

**Pede deferimento.**

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019

---

Giullyana Flávia de Amorim

---

Enéas Flávio S.de Moraes Segundo

OAB/PB: 13529

OAB/PB: 14318





**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DA CAPITAL**

**4<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

[SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCESSO N° 0808211-42.2019.8.15.2003

Advogados do(a) AUTOR: ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO - PB14318, GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - PB13529

**DESPACHAO**

Vistos, etc.

**Defiro a gratuidade processual.**

Designo audiência UNA para o dia **07 de Abril de 2020, às 14:10h**, a realizar-se na sala de audiências da 4<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato

atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do C.P.C, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do C.P.C).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

#### **P.I. Cumpra-se com urgência.**

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (PARTE AUTORA)**

**Nº DO PROCESSO: 0808211-42.2019.8.15.2003**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: ROSILENE DOS SANTOS GOMES

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte autora:

**Nome: ROSILENE DOS SANTOS GOMES**

**Endereço: R MANOEL JACOMÉ DE BRITO, 60, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA - PB**

**C E P : 5 8 0 8 5 - 6 5 0**

para comparecer na audiência designada:

**Tipo: Una Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 07/04/2020 Hora: 14:10 .**

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados. A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência. Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder. Sendo nomeada a médica **Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, perita nos presentes autos, estando já ciente da nomeação e data e horário

da perícia. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias. Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJPB.

**obs: As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

João Pessoa/PB, 10 de fevereiro de 2020.

De ordem, SILVANA DE CARVALHO FERREIRA  
Analista Judiciário



**ESTADO DA PARAÍBA  
PODER JUDICIÁRIO**

**COMARCA DA CAPITAL**

**4<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**

[SEGURO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]

PROCESSO N° 0808211-42.2019.8.15.2003

Advogados do(a) AUTOR: ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO - PB14318, GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - PB13529

**DESPACHAO**

Vistos, etc.

**Defiro a gratuidade processual.**

Designo audiência UNA para o dia **07 de Abril de 2020, às 14:10h**, a realizar-se na sala de audiências da 4<sup>a</sup> Vara Regional de Mangabeira.

Cite e intime a parte promovida. A ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. A presente citação é acompanhada de senha para acesso ao processo digital, que contém a íntegra da petição inicial e dos documentos. Tratando-se de processo eletrônico, em prestígio às regras fundamentais dos artigos 4º e 6º do C.P.C fica vedado o exercício da faculdade prevista no artigo 340 do C.P.C.

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato

atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do C.P.C, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder.

Para tanto, nomeio a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva perita nos presentes autos, a para proceder à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia e horário acima descrito, seguida de audiência de conciliação, instrução e julgamento, oportunidade em que se buscará a composição entre as partes litigantes.

Intime a Seguradora Líder para efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), comprovando-o até a data da audiência e perícia ora designadas, sob pena de penhora junto ao BACENJUD.

Como forma de viabilizar a transação, após realização da perícia médica, faz-se mister o comparecimento da Seguradora Líder na audiência ora designada, através de preposto munido de poderes para firmar acordos. Dessa forma, além das citação e intimação através de carta, determino que seja a Seguradora Líder, através dos endereços eletrônicos [pauloleite@seguradoralider.com.br](mailto:pauloleite@seguradoralider.com.br) e [philipe.rocha@seguradoralider.com.br](mailto:philipe.rocha@seguradoralider.com.br) e telefone (21) 38614600, cientificada acerca dessa audiência.

A parte autora será intimada através de seu advogado, podendo este requerer que a intimação se dê através de endereço eletrônico, devendo para tanto, informá-lo em até cinco dias (art. 319, inciso II, do C.P.C).

Intimem as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de 10 (dez) dias.

As partes devem comparecer neste fórum, na sala de audiências deste juízo, no dia e hora designado, acompanhados de seus advogados, devendo trazer exames anteriormente realizados, relacionados com a incapacidade/debilidade dos autos. **A parte autora deve comparecer impreterivelmente portando documento pessoal com foto, o boletim de ocorrência e o primeiro atendimento médico inicial.**

Os quesitos a serem respondidos são os constantes do laudo pericial adotado pelo Núcleo de Conciliação e Mediação do TJ/PB.

#### **P.I. Cumpra-se com urgência.**

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2020

Fernando Brasilino Leite

Juiz de Direito

EM ANEXO



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB**

**Processo:** 08082114220198152003

**BRADESCO SEGUROS S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ROSILENE DOS SANTOS GOMES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

JOAO PESSOA, 13 de fevereiro de 2020.

**JOÃO BARBOSA**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br

**OAB/PB 4246-A**

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
**15477 - OAB/PB**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)

## CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado e INTIMEI a Sra. Rosilene dos Santos Gomes, que após ouvir a leitura do mandado exarou a sua nota de ciente e aceitou a contrafá que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, 14 de fevereiro de 2020

Marcos Antonio Martins de Laceeda

Oficial de Justiça

Successfully created



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ESTADO DA PARAÍBA  
COMARCA DA CAPITAL**

---

**4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA**  
Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB  
CEP: 58.013-520, Telefone: (83)3238-6333

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (PARTE AUTORA)**

**Nº DO PROCESSO: 0808211-42.2019.8.15.2003**

**PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

**AUTOR: ROSILENE DOS SANTOS GOMES**

**RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A**

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Regional de Mangabeira, manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte autora:

**Nome: ROSILENE DOS SANTOS GOMES**

**Endereço: R MANOEL JACOMÉ DE BRITO, 60, CRUZ DAS ARMAS, JOÃO PESSOA - PB  
- CEP: 58085-650**

para comparecer na audiência designada:

**Tipo: Una Sala: Sala de Audiências da 4ª Vara Regional Mangabeira Data: 07/04/2020 Hora: 14:10 .**

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento na audiência é obrigatório (pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir). A ausência injustificada é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

A audiência só não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual, devendo a parte ré fazê-lo, por petição, apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência.

Considerando que a parte autora ajuizou a presente ação sem se submeter previamente à perícia médica através do IML, inexistindo nos autos documento que ateste a existência da invalidez permanente e/ou extensão da lesão, bem como que a rotina judiciária vem nos mostrando que a transação em ações que buscam o pagamento ou complementação de seguro DPVAT somente se realiza após a realização de perícia médica, com fulcro no art. 139, inciso VI, do CPC, determino que a audiência de conciliação ora agendada seja precedida de perícia judicial, nos termos do convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder. Sendo nomeada a médica Rosana Bezerra Duarte de Paiva, perita nos presentes autos, estando já ciente da nomeação e data e horário da perícia. Poderão as partes, querendo, indicar assistentes técnicos, no prazo de quinze dias. Os

*Rosilene dos S. Gomes*